



178
D

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

CONTRATO Nº 43/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO E A EMPRESA ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME

Ao 01 dia do mês de agosto de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, inscrito no CNPJ nº 13.114.533/0001-46, com sede na Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Sergipe, representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR Jose Gilton da Costa Meneses, CPF: 008.834.665-03, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, Prefeito Municipal, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.695.934/0001-09, com sede na R SAO JOSE, S/N, TÉRREO, BAIRRO CENTRO, CEDRO DE SAO JOAO /SE, CEP 49.930-000, representada pelo SENHOR CAUE FEITOZA ALVES, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 05/2022, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, PELO PERÍODO DE 12 MESES

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato até 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1** – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- 3.2** – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- 3.3** – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;
- 3.4** – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- 3.5** – Apresentar regularidade fiscal (certidões), com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1- O Fornecimento, terá um prazo máximo 72 horas, após emissão da ordem de fornecimento.

f

**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.

e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

– Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.1.1 – Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 5.1**5.2** – Constatada as irregularidades no objeto, este Município de São Miguel do Aleixo, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:**5.2.1** – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações em Anexo, determinando sua substituição;**5.2.2** – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.**5.3** – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**5.4** – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade das mercadorias entregues.**CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO****6.1** – O valor total do presente contrato é de **R\$ 162.800,00** (cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais), correspondente aos seguintes itens abaixo:

Item	Descrição do Material	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO DE SOFÁ 02 E 03 LUGARES. Revestido em tecido. Estrutura em madeira de pinus e eucalipto branco. Percintas: elástica no encosto e de borracha com elástica no assento. Espuma d23 no assento/ braços e d16 no encosto. Dimensões 3 lugares: Altura: 87 cm. Largura: 170 cm. Profundidade: 72 cm. Dimensões 2 lugares. Altura: 87 cm. Largura: 124 cm. Peso total: 71 kg	BANDEIRANTES/RA VENA	UND	1	4.250,00	R\$ 4.250,00
2	MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR COM 2 GAVETAS, 1,50M, MDP, COM 40 MM DE ESPESSURA ALTURA DO MOVEL MONTADO (73,5 CM), LARGURA DO MÓVEL MONTADO(150CM), PROFUNDIDADE DO MÓVEL MONTADO(52,5CM), CALVI E PRETO	PANDIN/M1500PE4 0TUB-GA02GVPE40TUB	UND	22	1.250,00	R\$ 27.500,00
3	Cadeira executiva giratória – cadeira executiva giratória sem braços, pés:rodízio sem p.u, braços: reguláveis ou não, assento e encosto: espuma injetada automaticamente a quente com couro ecológico e crepe, base: giratória com pistão à gás.	MOBILAN/3322	UND	10	800,00	R\$ 8.000,00

179
D

†

**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.

e-mail: aleixocitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

180
D

4	Armário Alto em MDF DE 40 MM - Descrição: com 02 portas de abrir no sentido vertical, contendo chaves e prateleiras reguláveis. Dimensões mínimas: Altura: 154cm, Largura: 90cm, Profundidade: 45cm Com rodapé de 6 cm de Altura. Altura Total do Móvel: 160 cm, podendo variar em média de + ou - 5%. Garantia de 05 anos.	PANDIN/AA1600PE 40	UND	20	1.550,00	R\$ 31.000,00
5	LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES, BARRAMENTO DUPLO SEM BRAÇOS. ASCENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETÁVEL. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ÉPOXI.	MOBILAN/3317	UND	3	3.550,00	R\$ 10.650,00
6	Mesa de reunião retangular, medindo 2200x1000x750mm. Produzida em MDF com 40 mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Cantos arredondados e bordas em fita de PVC com 02 mm de espessura e cantos arredondados.	PANDIN/MR2000PE 40TUB	UND	2	2.200,00	R\$ 4.400,00
7	Arquivo de Aço 4 Gavetas em Chapa 26 Cinza, Altura (cm): 133cm, Largura (cm): 46cm, Profundidade (cm): 49cm, Material: Aço, Acabamento: Pintura eletrostática a pó, sistema de fechamento com 02 chaves, gavetas 04 unidades, cap. Mínima p/ gaveta 25kg	PANDINAP OF 4SLM FF	UND	5	1.450,00	R\$ 7.250,00
8	GELADEIRA DUPLEX 276 Litros da capacidade total, refrigerador com 2 portas, freezer de 55L, puxadores ergonômicos, gaveta de legumes e prateleiras na porta removíveis, reguláveis e inclináveis, iluminação na lateral do refrigerador, gaxeta Push In, pés elevados com niveladores, classificação A em eficiência energética.	ESMALTEC/RCD34	UND	3	3.650,00	R\$ 10.950,00
9	ARMARIO DE AÇO 1980X900XX400 C/02 PORTAS C/ CHAVE, CHAPA 22. COM 04 PRATILEIRAS REGULÁVEIS.	PANDIN/AP 408SL	UND	5	1.750,00	R\$ 8.750,00
10	FOGÃO 04 bocas ; fogão a gás. COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. Modelo doméstico, base de apoio das gralhas, com 04 bocas, forno.	ESMALTEC/CARIBE 4Q	UND	3	1.150,00	R\$ 3.450,00

f

**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

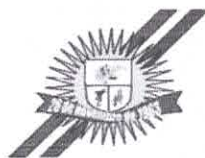
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000 – CNPJ: 13.114.533/0001-46.

e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

181
D

11	MESA PLASTICA COM 4 CADEIRAS. Mesa adulto, quadrada, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, empalhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 70 cm a 70 cm de comprimento e 60 cm, e 70 cm de largura. Cadeira adulta, plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, sem braço, empalhável, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - acento e encosto).	MERCONPLAS/ME RCONPLAS	JOGO	10	550,00	R\$ 5.500,00
12	ARMARIO DE COZINHA. ARMÁRIO AÉREO COM 3 PORTAS - Fabricação 100% em aço de alta durabilidade, prateleiras e bases com reforço resistente, de fácil montagem e higienização, com dobradiças 100%, aço, pintura epóxi / poliéster, com tratamento contra oxidação 3 portas, medindo 55,0cm de altura 120,0 cm de largura e 31,8 cm de profundidade, com peso estimado de 15,8 kg	MILA/MA3P	UND	2	780,00	R\$ 1.560,00
13	FRIGOBAR TIPO DOMESTICO, capacidade aproximadamente de 93l, modelo vertical, estrutura/acabamento, com uma poretta provida de puxador fixo.	MIDEA/MRC10B	UND	2	1.770,00	R\$ 3.540,00
14	AR-CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS. - CICLO FRIO; - COR BRANCA - CLASSE A. - SPLIT HIWALL ALIMENTAÇÃO (VOLTS): 220V, - GÁS REFRIGERANTE: R- 410A, - POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W): 814, - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A, - CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO): AUTOMÁTICO, COM REGULAGEM DE VENTILAÇÃO, SWING, TIME, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; - EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA	PHILCO/PAS9200TF M9	UND	15	2.400,00	R\$ 36.000,00

f



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

189
D

UNIDADE EVAPORADORA E UMA CONDENSADORA, - CONTROLE REMOTO SEM FIO; - MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. - GARANTIA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DE 02 (DOIS) ANOS PARA O CONDENSADOR E 01 (UM) ANO PARA DEMAIS COMPONENTES;					
Valor Total					R\$ 162.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 20025 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORÇAMENTO E SISTEMAS - SMAPGOS
- 2004 - MANUTENÇÃO DA SMAPGOS
- 4490.52.00.00 15000000/17040000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

O fiscal deste contrato será o Sr. Douglas Rafanelle Silva Oliveira

6.1.1 – O valor é fixo e irredutíveis.

6.2 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da contratada, com a apresentação da Nota Fiscal e a Regularidade Fiscal da Contratada.

6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de São Miguel do Aleixo.

6.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de São Miguel do Aleixo no prazo de 03(três) dias úteis;

6.5.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.1.1 – O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.2 – O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

7.2.1 – Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, cumulativamente a multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual.

7.3 – A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.4 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento do respectivo contratado.

4



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

183
D

7.5 – Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.6.1 – advertência;

7.6.2 – multa;

7.6.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;

7.6.5 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

7.6.6 – As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.6.7 – A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva da Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

7.6.8 – As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas e/ou aos profissionais que, em razão do contrato:

7.6.8.1 – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;

7.6.8.2 – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos e/ou objetos da licitação;

7.6.8.3 – restar comprovado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos preceitos legais a legislação em espécie.

CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de São Miguel do Aleixo, Estado de Sergipe.

8.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

São Miguel do Aleixo, 01 de agosto de 2022

JOSE Gilvan da Costa Mendes
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
CONTRATANTE

Alves & Soares
ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
RGNº
CPF Nº

Jose Benedito Honorato
7559727

NOME
RGNº
CPF Nº

Shalite dos Graças Louze
060.400.705-10